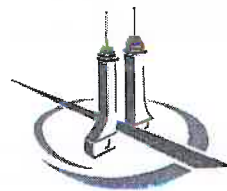




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



Ofício nº 067/2019/SEPLAN.

Uruguaiana, 18 de setembro de 2019.

**Exma. Sra.
Ver. Zulma Ancinello
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Uruguaiana – RS**

CMU 00119-POM 19/Set/2019 11:30

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, em complementação ao PL Nº 070/2019, vimos encaminhar as atas dos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB, de Assistência Social e da Previdência Social da URUPREV para que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Destacamos a manifestação da Diretoria da URUPREV quanto a proposta de alteração apresentada pelo Conselho de Previdência Social da autarquia.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

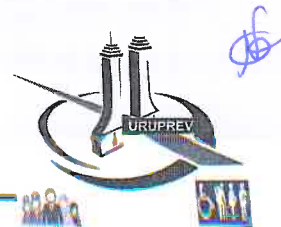
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal

AB

ATA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA URUPREV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



Ofício nº. 111/2019 -URUPREV

Uruguaiana/RS, 18 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.

Ronnie Peterson Colpo Mello

M.D. Prefeito Municipal de Uruguaiana

Exmo. Sr. Prefeito:

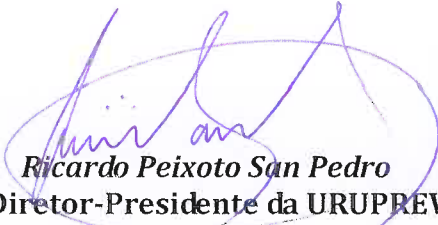
Ao cumprimentá-lo respeitosamente, relativamente ao PL Nº 070/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, ao qual o Conselho Previdenciário desta autarquia, através do Ofício nº 020/2019, encaminhou Ata nº017/2019 indicando ajustes e alterações na proposta da LDO 2020 da URUPREV. (anexa).

Informo que a proposta encaminhada pelo conselho demonstrou inviabilidade, pois acrescenta despesas na Unidade Orçamentária 28.01. Manutenção da Uruguaiana Previdência Social – URUPREV vinculada a fonte 0400 - ADM recursos oriundos da taxa administrativa, no montante de 802.000,00, indicando para tal fim, reduções orçamentárias da Unidade 28.02. Fundo Municipal de Previdência Social, vinculado a fonte 0050 - FUNDO RPPS. Este procedimento implica em desvio de finalidade, visto que recursos da fonte 0050 são específicos para pagamento de benefícios, pensões e aposentadorias.

Isto posto, solicitamos que informe o Poder Legislativo do ocorrido, sugerindo a manutenção da proposta original.

Esta Diretoria assume o compromisso de prestar assessoramento técnico ao conselho para que futuramente os ajustes sejam realizados adequadamente na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, não gerando qualquer prejuízo a execução orçamentária da entidade.

Respeitosamente,


Ricardo Peixoto San Pedro
Diretor-Presidente da URUPREV



NOTA TÉCNICA

Em atenção ao ofício nº 020/2019 do Conselho de Previdência, que encaminha a Ata nº 017/2019, solicitando alterações na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 da autarquia, cabe a esta diretoria avaliar o teor e a viabilidade das sugestões a fim de garantir a regularidade e operacionalidade da peça orçamentária.

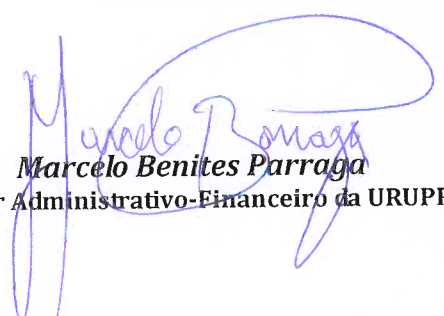
Em análise identificamos que as alterações propostas não apresentam viabilidade de aplicação na medida em infringem as seguintes requisitos:

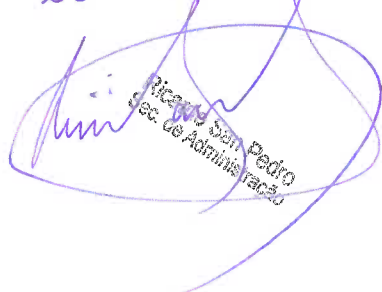
- I. Alteram a composição das despesas sem a devida previsão de receita;
- II. Suplementam valores na Unidade Orçamentária 28.01. Manutenção da Uruguaiana Previdência Social – URUPREV, no montante de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), com indicação de redução da Unidade 28.02. Fundo Municipal de Previdência Social, vinculado a fonte 0050 - FUNDO RPPS, cuja finalidade é específica para cobertura de benefícios, pensões e aposentadorias;

Diante do exposto acima, opino pela inviabilidade da proposta, sob pena de recair em prejuízo para a autarquia e descumprimento da legislação.

Outrossim, sugerimos a manutenção da proposta original que já tramita em fase final no Legislativo, e mantemos esta diretoria a disposição do referido conselho para prestar auxílio técnico e proceder os ajustes oportunamente quando da elaboração da Lei Orçamentária Anualmente 2020.

Respeitosamente,


Marcelo Benites Parraga
Diretor Administrativo-Financeiro da URUPREV

De Acordo.
em 18/01/19

Ricardo San Pedro
Sec. de Administração

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Filtros:			
Campos:	Conteúdos	Descrição	
Classificação Institucional	28.00	Uruguaiana Previdência Social - URUPREV	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos			
28.00.1-Uruguaiana Previdência Social - URUPREV			
9-Previdência Social			
772-Previdência do Regime Estatutário			
2901-Manutenção da Uruguaiana Previdência Social - URUPREV			
8.087.000-Garantir as atividades da URUPREV		1.141.027,00	1.943.027,00
3.1.90.04.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		30.000,00	30.000,00
3.1.90.08.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		50.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.1.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.1.90.96.00.00-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISTADO			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		10.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - CIVIL			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		10.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		8.000,00	24.000,00
3.3.90.35.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		250.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		150.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		100.000,00	250.000,00
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		200.000,00	200.000,00
3.3.90.49.00.00-AUXÍLIO - TRANSPORTE			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		5.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç		10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			



Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores		AJUSTES	
	2020			
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (Inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç	30.000,00		30.000,00	
3.3.90.99.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (Inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç	10.000,00		10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES				
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (Inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç	10.000,00		35.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (Inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç	50.000,00		150.000,00	
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS				
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal (Inclusive RPPS instituído como Autarquia ou Fundaç	78.027,00		78.027,00	
28.002-Fundo Municipal de Previdência Social				
9-Previdência Social				
212-Previdência do Regime Estatutário				
2802-Fundo Municipal de Previdência Social	15.596.120,00		14.694.120,00	-902.000,00
8.098.000-Manutenção do Fundo Previdenciário - URUPREV				
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	1.500.000,00		1.500.000,00	
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	500.000,00		500.000,00	
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	2.000.000,00		2.000.000,00	
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	300.000,00		100.000,00	-200.000,00
3.1.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	200.000,00		200.000,00	
3.3.20.01.00.00.00-APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	1.500.000,00		1.500.000,00	
3.3.20.03.00.00.00-PENSÕES				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	900.000,00		900.000,00	
3.3.30.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	250.000,00		250.000,00	
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	250.000,00		250.000,00	
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	200.000,00		200.000,00	
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	200.000,00		200.000,00	
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS				
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	7.796.120,00		7.094.120,00	-702.000,00
TOTAL DA LDO	16.737.147,00		16.637.147,00	-100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL – URUPREV

Ofício 020/2019

Uruguaiana, 17 de setembro de 2019.

Ao cumprimentá-lo cordialmente sirvo-me deste para encaminhar conforme deliberação do Conselho Previdenciário durante reunião ocorrida no dia 16/09/2019 às 14h e 30min na sede do SIMUR as justificativas dos ajustes/alterações que o referido conselho entendeu necessárias:

- a1) 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL- O aumento da rubrica se deve a exigência de estruturação da URUPREV no que se refere à criação de cargos e realização de concurso público para o devido preenchimento, bem como as futuras possíveis cedências;
- a2) 3.1.90.96.00.00.00-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO pagamento das cedências já realizadas de servidores da prefeitura à URUPREV;
- a3) 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS – CIVIL- Realização de cursos para qualificação dos membros dos conselhos Fiscal e Previdenciário, e servidores da URUPREV;
- a4) 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- Com relação às despesas com transporte se justifica pela recorrente necessidade de deslocamento dos membros dos conselhos e da URUPREV para cursos de qualificação;
- a5) 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – Justificativa é a possível contratação de médicos para exercer a função de perito na URUPREV e equiparação dos jetons dos Conselheiros.;
- a6) 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Tendo em vista a estruturação da autarquia, tem-se o pagamento de aluguel e o aumento dos custos de água e luz;
- a7) 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- Justifica-se pela despesa de contratação do sistema Dueto, sistema previdenciário, internet, site, telefonia e assessoria jurídica, para o pleno funcionamento da URUPREV;

a8) 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES – Com a viabilização da sede física, eventualmente poderão surgir e já se prevê situação em que haverá necessidade de pequenas adequações a estrutura física da sede, para que haja atendimento de qualidade ao segurado, e desempenho de excelência da URUPREV;

a9) 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Deve-se a necessidade de aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, entre outros mobiliários, os quais não foram contemplados na doação da Caixa Econômica Federal;

b1) 3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS – A redução da verba se dá em razão de não haver previsão de sentença decorrente de demanda judicial para o ano a que se refere a LDO.

Sendo o que tínhamos para o momento.



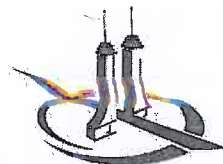
Andrea do Canto Osório

Presidente Conselho Previdenciário

Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Peixoto San Pedro
Diretor Presidente da URUPREVE
Nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



ATA N.º 17/2019
Conselho Previdenciário

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2019, às 14:30 horas, na Sede do SIMUR (Sindicato dos Municipários de Uruguaiiana), instalou-se o Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uruguaiiana. 1º pauta da reunião é sobre a questão das alterações da Lei Complementar nº 19/2018. Uma das questões tratadas é que os conselheiros tenham imunidade pelo tempo de mandato e mais dois (2) anos, para que seja garantida a autonomia do voto e manifestações, sem a possibilidade de qualquer retaliação em âmbito funcional. Isto deverá constar nas alterações da Lei. Outra alteração é sobre possível penalidade, em relação ao prefeito ou executivo, no caso de não ser efetivado qualquer tipo de repasse, pois, caso isso venha acontecer, não existe sanções previstas na lei, além de multas. Foi esclarecido que para uma possível situação de falta de repasse ou ato que cause prejuízo a autarquia os conselhos poderão se valer de legislação existente e especifica a exemplo a Portaria 464 de 2018 entre outras especificas aos RPPSs. Sendo que na referida portaria responsabiliza desde o atuário até os membros dos Conselhos e diretoria estabelecendo sanções para algumas situações que não sejam cumpridas. Outra pauta recorrente foi em relação às cedências dos conselheiros à URUPREV, as quais até o momento só foram atendidas em numero de uma quando foram requisitadas três. Outra questão debatida foi sobre a sede da URUPREV, em relação à organização, colocação de linha telefônica, wi-fi, parte elétrica, computadores, material de expediente entre outros, e também a retirada dos móveis danificados que não serão utilizados pela URUPREV. Ainda no que se refere as alterações da Lei 19/2018, Além da ampliação de dois (2) para quatro (4) anos, assim como a equiparação dos jetons da JARI em relação aos conselhos Previdenciário e Fiscal. Além disso foi debatido e aprovado por unanimidade a realização do curso de gestão em RPPS proposto para estar em Uruguaiiana dando acesso a todos os demais conselheiros e reduzindo custos se comparados aos gastos com diárias, deslocamento e inscrições individuais para realização em Porto Alegre, tendo em vista a exigência da Portaria 464/2018ª qual determina que todos os conselheiros estejam certificados a partir de 2020. Sendo assim, se faz necessário a regulamentação da situação dos futuros conselheiros que assumirem através de eleições. Neste sentido foram vários questionamentos que devem ser apurados e estudados. Entre eles foi questionado se estes deverão já possuir o certificado ou se será viabilizado prazo para obtenção do CRP. Outro assunto debatido se refere a exclusividade do Diretor da URUPREV haja visto as demandas que exigem atenção e efetivação, sem acúmulo de funções. Com relação a alteração da Lei 19/2018 que foi enviada minuta a empresa de consultoria no dia 2 de setembro de 2019, conforme informação do conselheiro Wagner, o senhor Mario Chaise, enviou e-mail comunicando a sua presença nos dias 30 de setembro à 02 de outubro. Ratifica-se a aprovação unanime dos conselheiros para a realização do curso de CPA 10 e gestão em RPPS, marcado para os dias 14, 15 e 16 de outubro/2019, não somente para certificação, mas que seja como uma formação para ambos. Como última pauta foi discutido e consignado em ata a aprovação dos conselheiros em relação as seguintes alterações na LDO (Lei Orçamentária Anual) a qual foi submetida a avaliação e deliberação, nos termos da alínea "b", inciso VII, do artigo 14, da Lei nº 19/2018, a proposta da LDO 2020. Com relação à previsão das receitas nas fontes recursos: 400 ADM (R\$ 1.141.027,00) e 50 FND RPPS (R\$ 15.596.120,00), destaca o conselho que a arrecadação está baseada nos percentuais atualmente aplicados, e que provavelmente será alterado quando da implantação dos novos percentuais. Quanto às despesas fixadas, o Conselho constatou que as categorias econômicas são compatíveis com o fluxo das obrigações da autarquia e que há necessidade dos seguintes ajustes/alterações nos valores estimados, considerando as despesas executadas no exercício corrente e também as ações pretendidas e ainda não realizadas. Os ajustes identificados pelo Conselho são nas seguintes rubricas: a) 28.01-Uruguaiiana Previdência Social – URUPREV – a1) 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00; a2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL - URUPREV



3.1.90.96.00.00.00-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 100.000,00; a3) 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS – CIVIL R\$ 30.000,00; a4) 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 24.000,00; a5) 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 400.000,00; a6) 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00; a7) 3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 250.000,00; a8) 4.4.90.51.00.00.00-OBRAE E INSTALAÇÕES R\$ 36.000,00; a9) 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00. b) 28.02-Fundo Municipal de Previdência Social – b1) 3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 100.000,00. O montante mais significativo ficou alocado na Reserva de Contingência do RPPS (R\$ 7.094.120,00), justamente para atender as obrigações eventuais decorrentes de necessidades contingentes. Fica estabelecido o envio de ofício informando das deliberações do Conselho Previdenciário a cerca dos ajustes/alterações consignados nesta ata acompanhada das justificativas ao Diretor Presidente da URUPREV. Não havendo mais nada a se tratar, eu, Rosemeri Terezinha Pedrozo Fonseca, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Andréa Obes do Canto Osório –

Rosemeri Terezinha Pedrozo Fonseca –

Silnara Muniz Barreto –

Paula Mariane B. Poitevin –

Fábio Rosa Telles –

Wagner Pereira Dávila –

Lucia Regina Guterres Cabezero –

Kerlen Medeiros Matoso Bender

Rafael Fioravanti Matias –

Neomar Cristiano Rodrigues Samuel –

Leandro dos Santos Medeiros –

Lidiane Ocampos Borin Ortiz –

ATA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cópia fragmentada da Ata nº 18 do dia 16/07/20

D referente ao Documento do Território. Leitura pela presidente Dirce Gracioso Soares do Of. Exp.Fin. Nº. 010/2019, de 15/07, que solicita a apreciação da LDO para o exercício 2020 – aplicação dos recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Após a análise das Metas das Ações do Programa de Governo, constatamos que estão contemplados todos os programas necessários ao desenvolvimento do Ensino Municipal, devendo ser procedido ajustes na LOA/2020 de valores e, também, inclusão de rubricas para garantir a autonomia financeira das escolas conforme determina a LDB (Título: repasse regular de recursos financeiros às escolas municipais). Aponta ainda o colegiado que é vedado a aplicação de recursos do MDE na aquisição de gêneros alimentícios. Requer o CME que seja mantido o valor destinado em 2019 para a manutenção dos conselhos municipais relacionados à educação. Nos termos constantes neste parecer/ata, por unanimidade, o Conselho Municipal de Educação aprova a Proposta da LDO/2020. Cumprida a pauta passou-se para os Trabalhos em Comissões: Resoluções que estabelecem normas e diretrizes da Educação Básica: Educação Especial, retenção de aluno com deficiência; Educação étnico-racial; Diretrizes da Educação Infantil, Diretrizes do Ensino Fundamental; Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos; Lei Lucas nº. 13.722 de 04 de outubro de 2018- "Torna obrigatória à capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil"; Regimento e PPP; Nada mais havendo a

tratar eu Silvia Papaleo Montardo, lavro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. Uruguaiana, 16 de julho de 2019. *Montard* *Paula* *Elaine*

Virginia Augusta, *Lucia* *Q*, *Néide de Deus R*, *dominika*
Barros

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
URUGUAIANA-RS *Barros*

Ata 019/2019

Handwritten signature or mark in the top right corner.

ATA CONSELHO DO FUNDEB



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL/FUNDEB
URUGUAIANA/RS

Decreto nº 527/2017 de 28 de Julho de 2017
Vigência 2017/2019



Ata de Reunião

Data: 13 / 08 / 2019.

Clientela: Conselheiros do CACS/FUNDEB (2017/2019)

Kátia B. Duarte, Alexandre Telles, Guilherme Fagundes
Jefferson, Max Soares, Andréa Silva

Assuntos Tratados

Aos dias treze de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho do FUNDEB para tratar assuntos referentes ao orçamento apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentária, que prevê gastos para próximas ações do governo para a educação. Esses valores são previsão, pois podem acontecer novos acréscimos, devido o orçamento de 2019 estar em andamento, também a previsão de concurso público para suprir todos os cargos em vagas existente na educação, esclarecendo que esses fornecidos pelo responsável pelo órgão, o Setor Financeiro da SEMED Jefferson Fagundes. De acordo com o documento entregue não se encaminhou a este conselho o valor total do orçamento e de R\$ 89.691.715,17. para o ano de 2020; de acordo com a análise deste conselho todas as rubricas dizem respeito a gastos referentes a educação, sendo assim aprovada por unanimidade e sem ressalva o projeto de lei para o aumento de dois mil e vinte, doente disso não se declara encerrado presente a ata.

Andréa Silva, Alexandre Telles, Jefferson Fagundes, Guilherme B. Fagundes,
Guilherme B. Fagundes

Handwritten signature or mark in blue ink.

ATA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE ASSÉMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

dando a Senhora Presidente deue por encerrada a Assembléa. Seguem as assinaturas: D. J. Augusto,
Kurtz, Jaime Mesquita Branchi e R. M. Mendes, Elza de Paula.
Em seguida, em tempo, o SECRETÁRIO GERAL DA ROCHA, JUNTAMENTE, COM A SECRETARIA W
CIANE SIQUEIRA APRESENTARAM A PLANILHA DA Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E DA Lei ORGÂNICA ANUAL ANO 2020 (DOIS MIL E VINTE) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS
TÊNCIA SOCIAL. FICANDO MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CEAU I E II
TOTALIS R\$ 180.000,00, MAIS R\$ 38.412,00 RECURSO LÍQUIDOS, TOTAL: R\$ 218.412,00. MANUTENÇÃO
DO IGD - SUAS. R\$ 69.523,08 (MAI) TOTAL. MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA
RENTA - IGDM - TOTAL (R\$ 80.000,00) NIGO R\$ 511.641,00. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
FAEF - TOTALIS R\$ 166.670,00, MAIS R\$ 22.620,40, (TOTAL) DO RECURSO LÍQUIDOS, TOTAL: R\$ 189.290,40. SER
VIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL. TOTAL R\$ 60.000,00, MAIS 12.000,00 RECURSO LÍQUIDOS. TOTALIS
R\$ 72.000,00. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE FEC E LA. TOTALIS: R\$ 52.800,00 MAIS R\$ 11.267,52. RECURSO LÍQUIDOS
TOTAL: R\$ 64.067,52. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E FAMÍLIAS,
TOTALIS: R\$ 126.382,20, MAIS R\$ 49.278,44 - TOTALIS R\$ 175.660,64 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - CAAS I, II E III. R\$ 288.000,00 MAIS R\$ 57.600,00 - TOTALIS R\$ 345.600,00
ABRIGAMENTO TRABAHO, TOTALIS R\$ 564.051,34, MAIS R\$ 30.000,00 - TOTALIS R\$ 594.051,34 - COMANDA FEELZ,
TOTALIS R\$ 156.000,00, MAIS R\$ 31.260,00 RECURSO LÍQUIDOS. TOTALIS R\$ 187.260,00 - PROGRAMA DE BOTAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL - PETI = R\$ 99.600,00, MAIS R\$ 21.254,64 RECURSO LÍQUIDOS. TOTALIS R\$ 120.854,64
SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO A ADULTOS E FAMÍLIAS R\$ 180.000,00 MAIS R\$ 25.608,00. TOTALIS R\$ 205.608,00 -
SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLOHIDORA - RECURSO LÍQUIDOS R\$ 149.380,00 - MANUTENÇÃO DO RESTAU
RANTE PORVIAZ R\$ 705.287,00 - MANUTENÇÃO DA PADARIA - SEGURANÇA ALIMENTAR R\$ 45.454,20 - CON
PIMENTAÇÃO ALIMENTAR ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. RECURSO LÍQUIDOS R\$ 105.633,00 -
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS - RECURSO LÍQUIDOS - R\$ 30.729,60 - CENTRO SOCIAL - MANUTENÇÃO
DOS CONSELHOS, RECURSO LÍQUIDOS R\$ 26.888,20 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - RECURSO LÍQUIDOS - R\$
13.371,00 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGENCIA R\$ 504.000,00
+ MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS. NÃO HOUVE OBRIGATORIEDADE. SEM MAIS LICITACIONES.